

CONTRATO Nº 045/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP E A EMPRESA SULTEC CLÍNICAS MÉDICAS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA.**

O **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede rua da Assembleia, nº 77, 17º andar, centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 33.927.377/0001-40, através de seu representante legal, **Eduardo Casotti Louzada**, brasileiro, casado, administrador hospitalar, portador da carteira de identidade nº 141720, expedido pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 095.139.617-02, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SULTEC CLÍNICAS MÉDICAS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.649.303/0005-63, com sede na Rua Adolfo Bravo, nº 45, Bacaxá – Saquarema/RJ – CEP: 28.994-699, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. **Gustavo Jardim Inghes**, brasileiro, divorciado, administrador, portador de cédula de identidade de nº 205.371.341-4, inscrito no CPF sob o nº 097.414.450-91, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

---

**1.1.** O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação do serviço de tomografia computadorizada, com e sem contraste, visando o atendimento às necessidades do Contrato de Gestão nº 009/2020, celebrado entre o Município de Saquarema o e o **CONTRATANTE**.

**1.1.1.** O serviço objeto deste **CONTRATO** será realizado para atendimento às necessidades dos pacientes encaminhados pelas seguintes Unidades de Saúde:

Posto de Urgência de Saquarema
Posto de Urgência de Sampaio Correia
Posto de Urgência de Jaconé
Hospital Municipal Nossa Senhora do Nazareth

**1.1.2.** Para a execução dos serviços ora **CONTRATADOS**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda a estrutura para atendimento dos pacientes, com o fornecimento de todos os equipamentos e insumos para realização dos exames, análise dos mesmos e produção de Laudos dos exames de Tomografia.

**1.1.3.** Os exames de tomografia contratados obedecerão a descrição abaixo:

TABELA I – EXAMES SEM CONTRASTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	Tomografia computadorizada do abdômen superior (fígado, braço, pâncreas e rins)	50
2	Tomografia computadorizada do abdômen inferior (pelve)	
3	Tomografia computadorizada do tórax	
TABELA II – EXAMES COM CONTRASTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	Tomografia computadorizada do abdômen superior (fígado, braço, pâncreas e rins)	50
2	Tomografia computadorizada do abdômen inferior (pelve)	
3	Tomografia computadorizada do tórax	
TABELA III – EXAMES SEM CONTRASTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	Tomografia computadorizada do crânio	60
2	Tomografia computadorizada da órbita	
3	Tomografia computadorizada dos ossos da face	

4	Tomografia computadorizada dos seios da face
5	Tomografia computadorizada da mastoide
6	Tomografia computadorizada da mandíbula
7	Tomografia computadorizada dos arcos zigomáticos
8	Tomografia computadorizada cavum
9	Tomografia computadorizada do meato auditivo externo
10	Tomografia computadorizada da sela turca
11	Tomografia computadorizada do pescoço
12	Tomografia computadorizada da A.T.M.
13	Tomografia computadorizada da clavícula
14	Tomografia computadorizada do esterno
15	Tomografia computadorizada da escápula
16	Tomografia computadorizada do ombro
17	Tomografia computadorizada do úmero (braço)
18	Tomografia computadorizada do cotovelo
19	Tomografia computadorizada do antebraço
20	Tomografia computadorizada do punho
21	Tomografia computadorizada da mão
22	Tomografia computadorizada dos arcos costais
23	Tomografia computadorizada da coluna cervical
24	Tomografia computadorizada da coluna torácica/dorsal
25	Tomografia computadorizada da coluna lombar
26	Tomografia computadorizada do sacro
27	Tomografia computadorizada do cóccix
28	Tomografia computadorizada da articulação coxofemoral
29	Tomografia computadorizada do quadril
30	Tomografia computadorizada da bacia
31	Tomografia computadorizada do fêmur (coxa)



32	Tomografia computadorizada do joelho	
33	Tomografia computadorizada da perna	
34	Tomografia computadorizada do tornozelo	
35	Tomografia computadorizada do calcâneo	
36	Tomografia computadorizada do pé	
<b>TABELA IV – EXAMES COM CONTRASTE</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	Tomografia computadorizada do crânio	10
2	Tomografia computadorizada da órbita	
3	Tomografia computadorizada dos ossos da face	
4	Tomografia computadorizada dos seios da face	
5	Tomografia computadorizada da mastoide	
6	Tomografia computadorizada da mandíbula	
7	Tomografia computadorizada dos arcos zigomáticos	
8	Tomografia computadorizada cavum	
9	Tomografia computadorizada do meato auditivo externo	
10	Tomografia computadorizada da sela turca	
11	Tomografia computadorizada do pescoço	
12	Tomografia computadorizada da A.T.M.	
13	Tomografia computadorizada da clavícula	
14	Tomografia computadorizada do esterno	
15	Tomografia computadorizada da escápula	
16	Tomografia computadorizada do ombro	
17	Tomografia computadorizada do úmero (braço)	
18	Tomografia computadorizada do cotovelo	
19	Tomografia computadorizada do antebraço	
20	Tomografia computadorizada do punho	
21	Tomografia computadorizada da mão	

22	Tomografia computadorizada dos arcos costais
23	Tomografia computadorizada da coluna cervical
24	Tomografia computadorizada da coluna torácica/dorsal
25	Tomografia computadorizada da coluna lombar
26	Tomografia computadorizada do sacro
27	Tomografia computadorizada do cóccix
28	Tomografia computadorizada da articulação coxofemoral
29	Tomografia computadorizada do quadril
30	Tomografia computadorizada da bacia
31	Tomografia computadorizada do fêmur (coxa)
32	Tomografia computadorizada do joelho
33	Tomografia computadorizada da perna
34	Tomografia computadorizada do tornozelo
35	Tomografia computadorizada do calcâneo
36	Tomografia computadorizada do pé

1.2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, mediante concordância das partes.

1.3. Fica estabelecido que as definições e condições presentes na proposta enviada e no procedimento de contratação são partes integrantes deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente **CONTRATO** vigorará até o dia 10 de março de 2021, podendo ser renovado mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 009/2020.

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, tendo em vista que o presente contrato se encontra vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº 009/2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

#### **3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal, atestada mensalmente pelo representante do **CONTRATANTE**, e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Contrato de Gestão, pela Prefeitura de Saquarema.
- II. Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.
- III. Exigir a fiel observância das especificações do serviço.
- IV. Estabelecer o regulamento de funcionamento dos locais de trabalho, de comum acordo com o preposto da **CONTRATADA**, cabendo a esta zelar pelo seu cumprimento.
- V. Permitir que os colaboradores da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.
- VI. Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.
- VII. Encaminhar os pacientes que realização exames, devidamente acompanhados dos respectivos pedidos de exame.

### **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

---

**4.1.** Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:



- I. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, no procedimento de contratação, bem como disposições contratuais.
- II. Cumprir as instruções e normas trabalhistas; sanitárias; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços bem como com estrita observância as normas do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura de Saquarema.
- III. Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IV. Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- V. Apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do **CONTRATANTE**, eventuais certidões de regularidade fiscal, trabalhista, ou qualquer outra exigida em decorrência dos serviços objeto deste **CONTRATO**.
- VI. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE**.
- VII. Abster-se de suspender a prestação dos serviços antes do prazo final deste **CONTRATO**.
- VIII. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- IX. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles de interesse da própria **CONTRATADA** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.
- X. Manter o **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.

- XI. Ressarcir o **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a proposta em seu desfavor.

**Parágrafo Primeiro** - A não entrega dos documentos citados no inciso IV acima poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

**Parágrafo Segundo** – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face do **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão do **CONTRATANTE** lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho “sub judice”.

#### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

##### **5.1. Constituem obrigações ESPECÍFICAS da CONTRATADA:**

- I. Disponibilizar sistema próprio de agendamento e visualização de laudo on-line para profissionais e pacientes encaminhados pelo **CONTRATANTE**.
- II. Responsabilizar-se pelo agendamento de pacientes e respectivo controle de agenda, contudo, sempre orientada pela gerência direta da unidade de saúde onde atue.
- III. Disponibilizar os EPI's necessários de acordo com seus respectivos órgãos reguladores.
- IV. Manter profissionais competentes e devidamente treinados para a realização do objeto contratual.
- V. Entregar o resultado dos exames em até 2h (duas horas).
- VI. Realizar às suas expensas a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos alocados na execução dos serviços, substituindo os mesmos em até 12h em caso de defeito ou paralisação do funcionamento.
- VII. Realizar o controle quantitativo e qualitativo de cada exame realizado, contabilizando cada um deles especificamente por categoria.
- VIII. Realizar os exames indicados no pedido médico encaminhado pelo **CONTRATANTE**.



- IX. Fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a realização dos serviços.
- X. Atender aos pacientes encaminhados pelo **CONTRATANTE** com cordialidade e presteza necessário.
- XI. Garantir o agendamento dos exames no prazo máximo de 2 dias após a solicitação, sendo que os casos de urgência devem ser atendidos imediatamente.
- XII. Garantir a realização de todos os exames solicitados pelo **CONTRATANTE**, mesmo que ultrapasse o quantitativo previsto no presente **CONTRATO**, podendo, nestes casos, realizar cobranças extras conforme valor unitário de cada exame.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1.O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços ora discriminados, o valor referente ao quantitativo de exames efetivamente realizados, conforme tabela abaixo:

TABELA	QUANTITATIVO DE EXAMES ESTIMADOS	VALOR UNITÁRIO DOS EXAMES PREVISTOS NAS TABELAS
I	50	R\$275,00
II	50	R\$385,00
III	60	R\$248,00
IV	10	R\$341,00

6.1.1. Caso seja ultrapassado o quantitativo de exames descritos na tabela acima, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário de cada exame excedente.

6.1.2. O pagamento mensal deverá ser precedido de relatório pormenorizado de todas os exames realizados pela **CONTRATADA**, para correto dimensionamento do preço.

**Parágrafo Único** - No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

**6.2.** No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada a nota fiscal e o relatório de serviços executados.

**6.3.** O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura de Saquarema, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão nº 009/2020, ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS**

---

**7.1.** Os recursos para a execução do objeto contratado decorrerão do Contrato de Gestão nº 009/2020, firmado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura de Saquarema.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

---

**8.1.** Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.

**8.2.** O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**8.3.** Anuindo o **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES**

---

9.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento;

9.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

9.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

9.3. A sanção prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

9.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

9.5. A multa contratual prevista no item 9.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

---

10.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

10.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### CLÁUSULA ONZE: DOS CASOS OMISSOS

---



11.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DOZE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

12.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste Contrato serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

12.2. A **CONTRATADA** não utilizará trabalho infantil, nem trabalho de adolescentes, fora das situações permitidas na legislação trabalhista em vigor ou na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

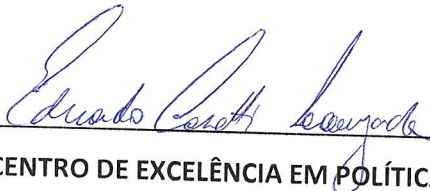
#### **CLÁUSULA TREZE: DO FORO**

---

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP**.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2020.

  
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS  
PÚBLICAS – CEPP

  
SULTEC CLINICAS E EXAMES  
COMPLEMENATARES LTDA-ME.



- 📍 RUA DO OUVIDOR, N. 108, SEGUNDO ANDAR, CENTRO, CEP: 20.040-030, RIO DE JANEIRO, RJ.
- 🌐 CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP. CNPJ: 33.927.377/0001-40.
- 🌐 WWW.NOVOCEPP.COM.BR
- 📞 (21) 3553-0821

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

*Suellen Sobrinho*  
SUELLEN SOBRINHO  
Gestão de Contratos  
CPF: 124.260.297-65

*Ricardo Trindade Leonardo*

TESTEMUNHA

CPF: 090 728 577-55

ID: 099 784 142 1FP